



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor JOÃO BATISTA DE ANDRADE, brasileiro, natural de Iguape/SP, divorciado, portador do RG. Nº 17.XXX.XXX-4/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 064.XXX.XXX-09, residente e domiciliado nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **SONIC DISTRIBUIDORA LTDA**, sito na R JOAO PAULO FERMINO, NÚMERO 370, ANEXO 2, JARDIM DAS PALMEIRAS, REGISTRO/SP - CEP 11.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 41.195.040/0001-13, representada neste ato por **DANIEL DIAS CARVALHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 284.XXX.XXX-73, Sócio, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 070/2024 Processo Administrativo nº 351/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam a presente ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de carnes e iogurtes para consumo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A **Ata de Registro de Preços** terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$30.145,00** (Trinta mil, cento e quarenta e cinco reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no Banco: SICREDI Agência nº. 0730 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 92153-1.

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/11/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).



12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

14.1 **Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.



15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento da Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão da Ata de Registro de Preços o Senhor(a) **ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e VICTOR HUGO CIRILLO BRUNERI**, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) **NEIRY DE OLIVEIRA LIMA e MARIANA MACHADO DA SILVA**, conforme Portaria nº 114 de 04/02/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).



17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESPONSABILIDADE POR ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO

20.1 - A empresa CONTRATADA assume total responsabilidade pelo combate e prevenção ao assédio moral, sexual e qualquer tipo de discriminação, seja de natureza racial, de gênero, orientação sexual, religiosa, entre outras, no ambiente de trabalho, durante a vigência do contrato firmado com a CONTRATANTE.

20.2 - A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para coibir a prática de assédio moral, sexual e discriminação, incluindo, mas não se limitando, à implementação de políticas internas de conscientização e ao treinamento de seus colaboradores.

20.3 - A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer ato de assédio moral, sexual ou discriminação cometido por seus empregados, prepostos ou subcontratados no exercício de suas atividades profissionais, sendo obrigada a reparar integralmente eventuais danos materiais e morais causados aos envolvidos.

20.4 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, bem como na legislação vigente, e de responsabilização civil e criminal da CONTRATADA.

20.5 - A CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer denúncia ou indício de assédio moral, sexual ou discriminação, adotando as providências necessárias para a apuração dos fatos e resolução do problema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

Jacupiranga, 04 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

SONIC DISTRIBUIDORA LTDA
DANIEL DIAS CARVALHO
Sócio
Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Advogado – OAB/SP. 314.749
Procurador Geral do Município

TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de carnes e iogurtes para consumo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação.

2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

D DIAS CARVALHO		41.195.040/0001-13		30.145,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 689	Lance: 10,20	Total: 20.400,00
Item: 18	Unidade: KG	Marca: ADORO	Modelo: SM	
Descrição: SOBRECOXA DE FRANGO				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 25,00	Valor Unit.: 10,20	Total Item: 20.400,00	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 762	Lance: 19,49	Total: 9.745,00
Item: 28	Unidade: KG	Marca: FRIMESA	Modelo: SM	
Descrição: LINGÜIÇA TIPO CALABRESA				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 31,50	Valor Unit.: 19,49	Total Item: 9.745,00	

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. Definição do Objeto**

Contratação de empresa (s) especializada(s) para fornecimento de carnes e iogurtes para consumo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Unidade	Quantidade Assistência Social	Quantidade Educação	Total	Descrição
1	KG	600	2.400	3.000	Almôndega de carne bovina congelada - Composição: % carne bovina obtida a partir de animais saudáveis, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA). Deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livre de ossos quebrados, cartilagens, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície com coloração normal. Cada unidade deve pesar cerca de (variação de +/-5g). Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando em pacote kg do produto. Identificadas com nome do produto, data de fabricação, lote e data de validade de forma clara e indelével conforme legislação. Validade mínima de 6 (seis) meses, data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Transportada em condições que preservem todas as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12° mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
2	KG	100		100	Bacon defumado - Embalado à vácuo. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, nome do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e do ministério da saúde, diploma nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da resolução da anvisa nº 106 de 19/05/99. Deverão apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Apresentar ficha técnica.
3	KG	400		400	Bife Bovino, Contra Filé - Carne bovina; contra filé; bife resfriado; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, pesando aproximadamente 120g por bife; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 e portaria 145/98. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4	KG	900	1.200	2.100	Bife Bovino; Coxão Mole – Congelado, de 1º qualidade, sem osso, consistência firme e elástica, fatiada em bife de 180 a 200 gramas cada. Acondicionada em embalagem contendo até 2 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
5	KG	1.000	1.000	2.000	Carne bovina (Paleta) congelada em cubos – carne bovina, proveniente de animais sadios. Os cubos de carne deverão obedecer ao tamanho de 2 x 2 cm a 3 x 3 cm. Deverá conter no máximo 8 % de gordura, ausência de cartilagens e ossos, com aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, sem exsudato, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas, larvas ou sujidades. O produto deverá estar congelado e embalado a vácuo. Embalagem primária: plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. Pacotes de 02 kg. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície, nem acúmulo líquido no interior, ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento. A variação de peso depois de descongelamento deve ser de no máximo 10%. Validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior, sob condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
6	KG	1.000	2.000	3.000	Carne bovina (Paleta) em cubos , congelada individualmente em IQF – picada em cubo que deverão ter entre de 2 x 2 cm a 3 x 3 cm, provenientes de animais em boas condições de saúde, apresentando consistência firme, cor, odor e sabor próprios, sem manchas, sujidades e parasitas. Deverá conter no máximo 8% de gordura, ser isenta de cartilagem e ossos. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, compatível ao contato com alimentos. Lacre por termosoldagem. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIF/SISP/SIM. Pacote de 2 kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. Validade de (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

					dias da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
7	KG	1.000	2.000	3.000	Carne bovina (Paleta) em iscas , congelada individualmente IQF – provenientes de animais em boas condições de saúde, apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas, sujidades e parasitas. Deverá conter no máximo 8% de gordura, ser isenta de cartilagem e ossos. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, compatível ao contato com alimentos. Lacre por termosoldagem. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIF/SISP/SIM. Pacote de 2 kg. A variação de peso depois descongelada deve ser de no máximo 10%. Validade de (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12° mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
8	KG	1.250	2.000	3.250	Carne bovina (Paleta) moída congelada - deve ser moída e apresentar-se moído, de cor, textura e odor característicos isenta de pelancas, de aponeuroses, de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). O produto deverá estar congelado e embalado a vácuo. Embalagem primária: embalagem plástica flexível atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. Pacotes de 02 kg. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície, nem acúmulo líquido no interior, ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento. A variação de peso depois de descongelado deve ser de no máximo 10%. Validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12°

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
 CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
 www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

					mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
9	KG	1.250	4.000	5.250	Carne bovina (Paleta) moída , congelada individualmente IQF - moída, embalada a vácuo, congelada, contendo no máximo 8% (oito) de gordura, ser isenta de cartilagem e ossos. Aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria, sem manchas esverdeadas. A carne deve apresentar textura firme, cor vermelha brilhante, gordura firme e branca ou ligeiramente corada, livre de sujidades e parasitas. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termossoldagem. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, conforme legislação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIF/SISP/SIM. Pacote de 2 kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. Validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados e o interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
10	KG	600		600	Carne bovina; lagarto - peça inteira; resfriado; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; limpo embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote; pesando entre 3 e 5kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3(decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97); port. 145 de 01/09/98 e suas posteriores alterações. Apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM .
11	KG	400	1.000	1.400	Carne moída de frango (peito) , congelada individualmente IQF. Livre de sujidades e parasitas. O produto deve apresentar consistência firme, não pegajosa nem amolecida, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas. Embalagem primária: polietileno, atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termossoldagem. Rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 2 kg. Validade mínima de 9 (nove) meses, a partir da data de entrega, sob temperatura de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

					ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
12	KG	900	4.800	5.700	Carne Suína Tipo Pernil IQF - Pernil- Cortado Em cubos, com no máximo 10% de aponevroses e gordura; congelado, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos; acondicionada em embalagem primaria de plástico atóxico, próprio para alimentos e devidamente selado. Embalagem contendo 01 (um) ou 02 (dois) quilos cada embalagem. Validade: mínima de seis (06) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da entrega. Condições de transporte: deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados seu interior. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
13	KG	500	1.000	1.500	Carne congelada de suíno, sem osso – Pernil flocado IQF Cortado em “lâminas”, com no máximo 10% de aponevroses e gordura; congelado, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos; acondicionada em embalagem primaria de plástico atóxico, próprio para alimentos e devidamente selado. Embalagem contendo 01 (um) ou 02 (dois) quilos cada embalagem. Validade: mínima de seis (06) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da entrega. Condições de transporte: deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados seu interior. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM.
14	KG	500	1.000	1.500	Cortes congelados de frango sem pele, sem osso – Peito flocado IQF, sem tempero adicionado, cortados em “lâminas”. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de validade, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF/SISP/SIM. Pacote de 1 kg ou mais. Validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. A variação de peso após descongelada deve ser de no máximo 10%. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão refrigerado), devidamente higienizados em seu interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM.
15	KG	1.000	1.000	2.000	Coxa e sobrecoxa de frango - cortes de coxa e sobrecoxa de frango congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -12°C ou inferior no centro da carne), com osso e pele. O produto deverá ser livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, podendo conter no máximo 10% de gordura e peles, sem injeção de água. Embalagem primária: o produto

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

					deverá estar congelado e embalado com plástico de polietileno, flexível, atóxico, não violado, transparente ou não, resistente ao transporte e armazenamento. Os pacotes deverão conter de 01 a 02 kg. Validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12° C ou mais frio, variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
16	KG	1.000	3.600	4.600	Coxinha da asa de frango IQF - cortes de coxinha da asa de frango congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -12°c ou inferior no centro da carne), com osso e manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. O produto deverá ser livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, sem injeção de água. Embalagem primária: o produto deverá estar congelado e embalado com plástico de polietileno, flexível, atóxico, não violado, transparente ou não, resistente ao transporte e armazenamento. Pacotes conterão 1 ou 2 kg. A variação do peso depois de descongelada deve ser no máximo de 10%. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
17	KG	1.000	2.400	3.400	Sobrecoxa de frango congelamento IQF , em cubos - sem tempero adicionado. Os cubos deverão obedecer ao tamanho de 2 x 2 cm a 3 x 3 cm. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rotulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF/SISP/SIM. Pacote de 2 kg. Validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
18	KG	1.000	1.000	2.000	Sobrecoxa de frango , em pedaços - limpa, sem tempero adicionado, congelada. Aparência: própria, sem resto de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa; odor característico; cor própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Embalagem primária: atóxica, adequada

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

					para contato direto com alimentos, pesando de 1 a 2kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. O produto deverá ser rotulado, de forma clara e indelével, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 09 (nove) meses, a partir da data de entrega, sob temperatura de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
19	KG	400		400	Empanado à base de frango com cenoura - Ingredientes: Carne de frango moída, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, cenoura, gordura vegetal, água, amido, farinha de rosca, sal, cebola, sal, açúcar, alho, vitaminas (B12, B5, B1, B2), minerais (ferro e zinco), estabilizantes, antioxidantes e aromatizantes, espessantes e corantes permitidos por lei. NÃO PODE CONTER PIMENTA. Embalagem primária: caixa de polietileno, resistente e atóxica, lacrada por termosoldagem, resistente ao transporte e ao armazenamento. Pacotes com 2 à 3 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento e transporte. Peso líquido: até 12 kg de produto. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma. Não serão aceitas durante a entrega carne em estado de descongelamento. Validade: mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega (sob temperatura de -18° C ou mais frio). Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM.
20	KG	900	1.500	2.400	Filé de peixe congelado sem espinho – PANGASIUS: Descrição do produto: carne de peixe tipo Pangasius livre de pele, cartilagens, espinhos e parasitas, cortados em filés aproximadamente 220 gramas cada. Após o descongelamento o produto deve apresentar-se com consistência firme, com odor e sabor próprios, livre de manchas, partes de pele, cartilagens, espinhos e parasitas. Embalagem primária: plástica atóxica, transparente, resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Capacidade de acondicionamento pacotes contendo de 0,8 à 2 k. Transportado em caminhão refrigerado, devidamente higienizado. A variação de peso depois de descongelada ser de no máximo 10%. Validade: mínimo de 1 (um) ano a partir da fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM.
21	KG	900		900	Frango inteiro congelado – Frango, inteiro, sem tempero; Congelado; sem miúdos; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxicos, pesando 1,5 a 2 kg a peça.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
 CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
 www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

					suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486/78) (MA.2244/97) e (Port. 210/98; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secr. Agricultura. Validade de 09 a 12 meses. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
22	KG	1000		1000	Hambúrguer bovino – Composição: carne bovina cozida, água, gordura, proteína de soja, cebola, proteína animal e colágeno, sal, alho. Estabilizantes, antioxidantes, corantes e aromatizantes permitidos por lei. Peso unitário: entre 50 e 60 g. Deve conter no mínimo 12 g de proteína e máximo de 5g de lipídeos totais em 100g do produto. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, envelopado individualmente, presos dois a dois. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo de 2 a 3 quilos de hambúrgueres por caixa. Validade mínima de 03 (três) meses e fabricação não superior a 30(dias) da data de entrega. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM.
23	un	16.000	10.000	26.000	Iogurte líquido - Iogurte de leite pasteurizado, açúcar, emulsificante, fermento lácteo, sorbato de potássio e aromatizantes. Sabores diversos. Embalagem primária: Plástica, flexível, atóxico, resistente, contendo 100 a 120 g. O produto deve estar inscrito no SISP ou SIF. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da entrega do produto. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
24	un	4.000	2.000	6.000	Iogurte Líquido Integral – iogurte de leite em pó integral com polpa de banana, soro de leite, fermentos lácteos. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇANTE E SEM CONSERVANTES. Embalagem primária: Plástica, flexível, atóxico, resistente, contendo 100 a 120 g. O produto deve estar inscrito no SISP ou SIF. Validade mínima de 15 (quinze) dias da entrega do produto. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
25	KG	800	1.200	2.000	Isas de filé de polaca congelado - Descrição: carne de polaca livre de pele e cartilagens, espinhos e parasitas, cortados em iscas. Após descongelamento o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios de manchas, partes de pele, cartilagens e espinhos e parasitas. Cada isca deve ter dimensões aproximadas de 3cmx5cm de largura com peso entre 25e 35g. Embalagem primária: plástica, atóxica, termossoldada, resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Capacidade de acondicionamento pacotes contendo de 0,8 à 2 kg. A validade de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 90 dias. Rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Validade mínima de 9 (nove meses) a partir da

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
 CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
 www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

					data de entrega, sob temperatura de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
26	KG	600	2.400	3.000	Kibe de carne bovina – Congelado, produto cárneo industrializado, obtido a partir de carne bovina, água, trigo para kibe, gordura bovina, cebola, proteína de soja, sal, proteína de animal de colágeno, alho, hortelã, moldado formato kibe, adicionado de ingredientes e submetido ao processo tecnológico adequado. Deverá ser congelado à temperatura de -12°C ou inferior e transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: a instrução normativa nº20 de 2000 da MAPA, Resolução RDC Nº 08/07/2003 – ANVISA/MS; Resolução RDC Nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS; Portaria nº 1002 de 11/12/11 da SV/MS. O produto deve ser obtido a partir de animais saudáveis, abatidos sob prévia inspeção sanitária, apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Deverão ser apresentados em tamanhos uniformes, livre de ossos, cartilagens, queimaduras por congelamento, bolores, limo na superfície com coloração normal. Cada unidade deverá pesar 50 gramas. Apresentar teor de gordura máximo de 22%; teor de proteína mínimo de 12%. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, termossoldado, resistente ao transporte e armazenamento, pacotes de 01 ou 02 kg. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 20 dias da data de entrega. O produto deve ter registro no SIF. Apresentar ficha técnica do produto.
27	un	16.000	5.000	21.000	Leite fermentado – leite desnatado em pó reconstituído com xarope de açúcar (água, açúcar e estabilizante pectina), dextrose, aroma idêntico ao natural de baunilha e fermentos lácteos. Embalagem primária: Plástica, flexível, atóxico, resistente, contendo 100 a 120 g. O produto deve estar inscrito no SISP ou SIF. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da entrega do produto. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
28	KG	500		500	Lingüiça tipo calabresa - carne suína pura e limpa, de boa qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionado de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto no momento do consumo. Pacote de até 3 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura/sif/diipoa e carimbo de inspeção do sif. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega do produto.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

					(trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar ficha técnica.
29	KG	500		500	Linguiça Toscana - Preparada com carne Suína, não mista, toucinho e condimentos, apresentando aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Pacote de 1 kg. Embalagem primária: saco plástico transparente, a vácuo, atóxico, não violado, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá apresentar externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-05 (decreto 12.486/08); produto sujeito a verificação no ato da entrega. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM.
30	KG	1150	1.500	2.650	Peito de frango sem osso, sem pele, sem tempero, congelado - provenientes de animais sadios, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Embalagem primária: plástico compatível ao contato direto com alimentos, atóxica, resistente ao armazenamento em baixas temperaturas. Lacrado por termossoldagem. Rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2 kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão refrigerado), devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, sob temperatura de congelamento da mesma. Sob temperatura de -12° C ou mais frio. Não serão aceitas durante a entrega carne em estado de descongelamento. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
31	KG	1150	2.000	3.150	Peito de frango cortado em filés IQF – sem osso, sem pele, sem tempero, congelado, cortado em filés, provenientes de animais sadios, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Embalagem primária: plástico compatível ao contato direto com alimentos, atóxica, resistente ao armazenamento em baixas temperaturas. Lacrado por termossoldagem. Rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega, sob temperatura de -12° C ou mais frio. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão refrigerado), devidamente higienizados em seu interior a

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

					de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma. Não serão aceitas durante a entrega carne em estado de descongelamento. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
32	KG	900	1.000	1.900	Salsicha tipo hot dog – produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne bovina com uma ou mais espécies de animais de açougue; adicionado de ingredientes e condimentos (EXCETO PIMENTA e glutamato monossódico), embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Não será aceito produto que apresente superfície úmida e pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície nem furos, cristais de gelo, pois demonstram descongelamento e recongelamento respectivamente. Cada gomo deverá pesar aproximadamente de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) gramas em pacotes de 2 a 3 kg. O produto deverá conter no máximo 490 mg de sódio por porção (unidade de 50 a 60 gramas) e estar congelado e embalado à vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente, fechado por termosoldagem, resistente ao transporte e armazenamento. A porcentagem de água e gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 4 (quatro) meses. O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega do produto. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM
33	KG	700		700	Presunto fatiado Magro. Cozido, Fatiado - Presunto, magro, cozido; fatiado, resfriado, obtido de pernil. Suíno sadio; aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, atóxico e resistente e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).
34	KG	700	300	1000	Queijo tipo Muçarela fatiado, resfriado, embalado em plástico inviolável, selado a VÁCUO, com validade mínima de 30 dias a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria M.A. 364 DE 04/09/97 E NTA-10 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).
35	KG	300	150	450	Queijo tipo Prato fatiado, resfriado, embalado em plástico inviolável, selado a VÁCUO, com validade mínima de 30 dias a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria M.A. 358 DE 04/09/97 E NTA-11 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3964-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. Fundamento da Contratação ou Aquisição

A aquisição de gêneros alimentícios por meio de formação de Registro de Preços é necessária, pois não há no momento pregão vigente para o mesmo, necessitando assim de um novo processo licitatório para celebração de novos contratos. Os itens aqui elencados foram selecionados para o desenvolvimento dos Serviços e Programas desenvolvidos nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e também para atender as demandas de alimentação escolar da rede municipal de ensino, sendo que todos os produtos deverão atender a normatização estabelecida pela legislação vigente.

3. Público alvo

Usuários atendidos pelos Serviços e Programas da Assistência Social e os setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

4. Problema a ser resolvido

Os itens especificados serão adquiridos visando sua utilização nos cardápios que buscam ofertar alimentação aos usuários.

5. Resultados esperados

Suprir as demandas dos atendimentos.

6. Descrição da Solução

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Secretaria. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso à Secretaria Municipal de Administração. Após realizada a Licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

7. Requisitos da contratação

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA DE MATOS PIPIREIRO, MARIANA MACHADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA e PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9014-77EC-FC09-CF21> e informe o código 9014-77EC-FC09-CF21

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1 O licitante deve proporcionar entrega de carnes e iogurtes, para atender necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o descritivo, contados a partir da data de recebimento. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme autorização de fornecimento, caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos⁴ constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC n.º 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA.

7.2 A empresa contratada deverá entregar os produtos solicitados ao contratante, rigorosamente de acordo com as descrições constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para o contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

7.3 Os produtos só serão considerados recebidos, após conferência de praxe do setor competente.

7.4 Não poderão substituir produtos (marca, qualidade, etc) sem devida autorização do contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá, antes de efetuar entrega, enviar o pedido ao setor de licitações com as devidas justificativas para análise, a fim de autorizar ou não a referida substituição.

7.5 No ato da entrega dos produtos no local determinado terá um representante do setor para conferência e recebimento dos produtos.

7.6 O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA DE MATOS PIFFEIRO, MARIANA MACHADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA e PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9014-77EC-FC09-CF21> e informe o código 9014-77EC-FC09-CF21

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8. Entregas

8.1 - Os produtos deverão ser entregues em local e horário a serem indicados pela municipalidade de acordo com o presente anexo, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.1) Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.2) Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.3 - A empresa detentora da Ata RP, quando solicitado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá atender, **num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à reposição** dos produtos ora licitados, quando nos produtos entregues, forem verificadas avarias e/ou desconformidades com as especificações do presente termo de referência e/ou da proposta da empresa.

8.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada no Item 1 deste Anexo.

8.5 - Em caso de atrasos na entrega, depois de decorrido o prazo estabelecido no item 8.1 do presente instrumento, fica a empresa detentora da Ata RP sujeita as penalidades, conforme estabelecido no presente Edital.

Local de Entrega da Secretaria Municipal de Educação:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	Horário para recebimento entregas

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Creche Aldo Moreira de Lima	R: Xapecó, s/n, B°Botuquara	3864-6113	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h
EMEB Gaspar Rodrigues de Matos	Alameda Jacumã, 888 B°Botuquara	3864-6149	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h
EMEI Jardim Botujuru	Alameda Japui s/n – B°Botujuru	3864-6130	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h
EMEI Antônio Volpini	Rua Guára , s/n Bairro Flor da Vila ao lado da Polícia Florestal.	3864-6124	Manhã
EMEB Carlos Alberto Vigneron	Avenida 23 de junho, 649 - Bairro Vila Elias	3864-1513	Manhã: 07:00 às 12:00h Tarde: 13:00 às 16:00h
SIMEI	Av 23 de Junho , s/n Bairro Vila Elias	3864-6139	Manhã
APAE	R: Miguel Arcanjo de Camargo 39 - Vila Elias	3864-2446	08:00 às 11:00h
EMEB Conceição Collaço	Rua Apatita, 400 – Bairro Cidade nova	3864-6116	8:00 às 12:00h 13:00 às 16:00h
EMEI Chácara das Rosas	Rua das Margaridas nº17 Bairro Chácara das Rosas	3864-6118	Manhã
Creche Leila S. Vigneron	Rua Jamar de Oliveira nº 100 Bairro Centro	3864-6117	Manhã
Cozinha Piloto	R:Coronel Jeremias Junior S/N	3864-6195	07:30 às 11:30h 13:00 às 15:30h

Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA DE MATOS PIRIFEIRO, MARIANA MAC HADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA e PATRICIJE MOURA AVELINO E ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.sp.gov.br> e informe o código 9014-77EC-FC09-CF21

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Locais de entrega Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	Horário para recebimento das entregas
SAICA (Pro-Menor)	Rua Duarte Cadete nº365 - Vila Elias	13 3864-6106	08:00h às 16:00h
ILPI (Pro-Idoso)	Rua Sete de Setembro nº150 - Centro	13 3864-6109	08:00h às 16:00h
CRAS	Avenida Silvio Carneiro Braga nº 44 - Centro	13 3864-6127	08:00h às 16:00h

9 – REPOSIÇÃO DO PRODUTO

9.1 - A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil (estabelecido no item 8.3 do presente instrumento), de forma que não comprometa o andamento do fornecimento quando:

- Houver na entrega: produtos danificados, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às especificações deste Edital e seus anexos, bem como aquelas constantes na proposta da empresa detentora da Ata RP.
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

9.2 – As empresas vencedoras devem ter ciência que a qualquer momento uma visita técnica poderá ser solicitada pela nutricionista responsável técnica do município para avaliação do local de produção/armazenamento dos produtos

10. Modelo de Execução do Objeto

Contrato de empresa especializada em fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses.

11. Modelo de Gestão do Contrato

Fica designado com representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos os coordenadores de cada setor solicitante, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3964-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O representante do setor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Para os itens solicitados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, fica estabelecido como gestor da aquisição o servidor Victor Hugo Cirillo Bruneri e fiscal a Mariana Machado da Silva.

Para os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, fica estabelecido como gestor da aquisição a Nutricionista Ana Paula de Mattos Pinheiro.

12. Amostras

12.1 – Deverão ser apresentadas amostras dos itens constantes no Termo de Referência- Anexo I pelos licitantes interessados em apresentar propostas para esses itens, **classificados provisoriamente em primeiro lugar após a etapa de lances**. As AMOSTRAS para os itens solicitados pelos quais haja interesse em apresentar proposta deverão ser apresentadas em sua embalagem primária original de fábrica, para efeito da verificação das exigências. As amostras deverão estar identificadas de acordo com a numeração e ordem constante no Anexo I, com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original.

12.3 – Só serão avaliadas as amostras do vencedor da disputa da etapa de lances, caso essa seja reprovada será avaliado o segundo lugar, e assim por diante.

12.4- As amostras solicitadas deverão ser entregues pelo licitante **VENCEDOR PROVISÓRIO em até 5 dias úteis após a classificação, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 15:30h** nas dependências da cozinha piloto, sito a Rua Coronel Jeremias JR, S/Nº - Centro - Jacupiranga/SP.

12.5- O vencedor deverá apresentar junto com a amostra a ficha técnica dos produtos.

13. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 dias após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

14. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA DE MATTOS PINHEIRO, MARIANA MACHADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA e PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.sp.gov.br/validacao> ou informe o código 9C14-77EC-FC09-CF21



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

14. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares/fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes ao objeto da licitação.

15. Estimativa do valor da Contratação

A estimativa de valor se encontra no mapa comparativo.

16. Adequação Orçamentária

Adequação orçamentária: Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

- Adequada à lei orçamentária anual a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que estejam abrangidas por crédito genérico, de forma que, somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
- Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias a despesa que se conforme com as diretrizes, os objetivos, as prioridades e as

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA DE MATOS PIPIREIRO, MARIANA MACHADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA e PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9014-77EC-FC09-CF21> e informe o código 9014-77EC-FC09-CF21



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

metas previstas nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições

Jacupiranga, 19 de novembro de 2024

ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO

Nutricionista Rt – Pnae CRN-3 35538

MATRÍCULA: 3915

MARIANA MACHADO DA SILVA

Nutricionista CRN3-35537

PATRICIA MOURA AVELINO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ADALGISA MARIA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO, MARIANA MACHADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA e PATRICIA DE MOURA AVELINO DE ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9014-77EC-FC09-CF21> e informe o código 9014-77EC-FC09-CF21

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3964-6400



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9C14-77EC-FC09-CF21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO (CPF 169.XXX.XXX-00) em 21/11/2024 14:15:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIANA MACHADO DA SILVA (CPF 253.XXX.XXX-70) em 21/11/2024 14:56:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADALGISA MARIA DE LIMA (CPF 192.XXX.XXX-58) em 21/11/2024 15:00:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA (CPF 294.XXX.XXX-65) em 21/11/2024 15:45:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9C14-77EC-FC09-CF21>



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de carnes e iogurtes para consumo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

2 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social possuem uma dotação específica para compras para o ano de 2024
Fichas orçamentárias indicadas para este procedimento:

Secretaria Municipal de Educação: 146, 148 e 149

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: 317, 318, 322 e 329.

3- RESULTADOS PRETENDIDOS

Atendimento do cardápio dos alunos das escolas atendidas pelo município, com uma alimentação saudável, suprimindo suas necessidades nutricionais durante o período de aula em conformidade com a resolução FNDE nº 6/2020 e suas alterações na resolução FNDE nº 20/2020.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificações econômicas, fiscais, trabalhistas e técnicas, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Contados da data do recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do órgão gerenciador.

Quando necessário e solicitado pelo órgão gerenciador, deverá ocorrer a reposição do produto em tempo hábil que não comprometa o fornecimento. Quando nos produtos entregues forem verificadas avarias e/ou desconformidades com as especificações do termo de referencia e/ou proposta da empresa.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DANIEL RODRIGUES LEMOS VALENTIM, PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, ADALGISA MARIA DE LIMA e ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9883-5EA1-EB10-216F> e informe o código 9883-5EA1-EB10-216F



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

É necessário que os produtos sejam entregues conforme qualidade descrita em edital e aprovada, no prazo e na quantidade solicitada para não prejudicar o cumprimento do cardápio dos alunos.

5 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA

No que refere-se à demanda de solicitação dos itens, vale esclarecer que o quantitativo apontado é para suprir as necessidades anual das escolas atendidas pelo município, fez-se uso estimado do consumo do último período como forma de prever as demandas de produtos e resultado para obtenção das quantidades demandadas obedecendo ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de produtos considerados essenciais para as atividades desenvolvidas.

Atualmente o município atende 1.783 alunos sendo: 1.720 alunos da rede municipal e 63 alunos da Apatã.

São servidas diariamente 3.559 refeições, sendo: 1.171 café da manhã; 1.978 almoço/jantar; 146 lanches e 264 colações/hidratações.

No que se refere a demanda de solicitação dos itens para a Assistência Social, vale esclarecer que o quantitativo apontado é para suprir as necessidades do SAICA, ILPI e CRAS, fez-se uso estimado do consumo como forma de prever as demandas de produtos e resultado para obtenção das quantidades demandadas obedecendo ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de produtos considerados essenciais para as atividades desenvolvidas.

6 – SOLUÇÕES EXISTENTES DO MERCADO

Das soluções:

- 1 – Aquisição dos produtos (carnes e iogurtes)
- 2 – Contratação de empresa terceirizada em alimentação.

7- ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A escolha mais adequada é a aquisição dos produtos, tendo em vista que as escolas possuem cozinhas e o município dispõe de profissionais para preparação do cardápio e espaço para armazenamento dos produtos.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DANIEL RODRIGUES LEMOS VALENTIM, PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, ADALGISA MARIA DE LIMA e ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9883-5EA1-EB10-216F>

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O parcelamento é solução mais vantajosa, pois aumenta a competitividade sem comprometer na eficiência da aquisição do produto.

9 - LOCAIS DE ENTREGA SETORES DA EDUCAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	Horário para recebimento das entregas
Creche Aldo Moreira de Lima	R: Xapecó, s/n, BºBotuquara	3864-6113	08:00 às 11:00h 13:00 às - 16:00h
EMEB Gaspar Rodrigues de Matos	Alameda Jacumã, 888 BºBotuquara	3864-6149	08:00 às 11:00h 13:00 às - 16:00h
EMEI Jardim Botujuru	Alameda Japui s/n – BºBotujuru	3864-6130	08:00 às 11:00h 13:00 às - 16:00h
EMEI Antônio Volpini	Rua Guára , s/n Bairro Flor da Vila ao lado da Polícia Florestal.	3864-6124	Manhã
EMEB Carlos Alberto Vigneron	Avenida 23 de junho,649 - Bairro Vila Elias	3864-1513	Manhã: 07:00 às 12:00h Tarde: 13:00 às 17:00h
SIMEI	Av 23 de Junho , s/n Bairro Vila Elias	3864-6139	Manhã
APAE	R: Miguel Arcanjo de Camargo 39 - Vila Elias	3864-2446	08:00 às 11:00h
EMEB Conceição Collaço	Rua Apatita, 400 – Bairro Cidade nova	3864-6116	8:00 às 12:00h 13:00 às 17:00h
EMEI Chácara das Rosas	Rua das Margaridas nº17 Bairro Chácara das Rosas	3864-6118	Manhã

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DANIEL RODRIGUES LEMOS VALENTIM, PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, ADALGISA MARIA DE LIMA e ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.sp.gov.br/validacao> e informe o código 9683-5EA1-EB10-216F.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Creche Leila S. Vigneron	Rua Jamar de Oliveira nº 100 Bairro Centro	3864-6117	Manhã
Cozinha Piloto	R:Coronel Jeremias Junior S/N	3864-6195	07:30 às 11:30h 13:00 às 15:30h

A entrega deverá ser realizada conforme solicitação nos locais indicado pela unidade requisitante, sendo a unidade mais distante, cerca de 3 (três) km da região central do Município, Creche Aldo Moreira de Lima.

LOCAIS DE ENTREGA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	Horário para recebimento entregas
SAICA/Pro Menor	Rua Duarte Cadete, nº 365, Vila Elias	3864-6199	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h
ILPI/Pro Idoso	Rua Sete de Setembro, nº 150, Centro	3864-6109	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h
CRAS	Avenida Silvio Carneiro Braga, nº 44, Centro	3864-6127	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h

10- POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

NÃO SE APLICA

11- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há providencias a serem tomadas.

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

*O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7- Aquisição dos produtos se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.*

Jacupiranga, 19 de novembro de 2024.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO

Nutricionista Rt – Pnae CRN-3 35538

MATRÍCULA: 3915-1

MARIANA MACHADO DA SILVA

Nutricionista CRN3-35537

ADALGISA MARIA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

PATRICIA MOURA AVELINO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DANIEL RODRIGUES LEMOS VALENTIM, PATRICIA DE MOURA AVELINO DE ALMEIDA, ADALGISA MARIA DE LIMA e ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9883-5EA1-EB10-216F> e informe o código 9883-5EA1-EB10-216F

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9B83-5EA1-E610-216F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA MACHADO DA SILVA (CPF 253.XXX.XXX-70) em 19/11/2024 09:57:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM (CPF 402.XXX.XXX-80) em 19/11/2024 10:14:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA (CPF 294.XXX.XXX-65) em 19/11/2024 10:30:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADALGISA MARIA DE LIMA (CPF 192.XXX.XXX-58) em 19/11/2024 14:18:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO (CPF 169.XXX.XXX-00) em 19/11/2024 15:28:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9B83-5EA1-E610-216F>

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**Contratada: **SONIC DISTRIBUIDORA LTDA**Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **001-004/2025** - Data da Assinatura: **04/02/2025**Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de carnes e iogurtes para consumo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação.**Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **GIULIANO NORBERTO FOGAÇA – OAB/SP Nº 314.749**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 04/02/2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**Nome: **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**Cargo: **Prefeito Municipal**CPF: **064.XXX.XXX-09****RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**Nome: **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**Cargo: **Prefeito Municipal**CPF: **064.XXX.XXX-09**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**Nome: **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**Cargo: **Prefeito Municipal**CPF: **064.XXX.XXX-09**

Assinatura: _____

Pela contratada:Nome: **DANIEL DIAS CARVALHO**Cargo: **Sócio**CPF: **284.XXX.XXX-73**

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:Nome: **CARLOS COLLAÇO LOPES**Cargo: **Secretário Municipal de Educação**CPF: **018.XXX.XXX-58**

Assinatura: _____

Nome: **MONICA BORGES SILVA**Cargo: **Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**CPF: **169.XXX.XXX-00**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE DADOS PESSOAIS**

Declaro, para os devidos fins e efeitos, que assumo a responsabilidade integral pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso. Estou ciente de que posso ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente por danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida desses dados, em conformidade com os deveres, requisitos e responsabilidades previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, abrangendo as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados.

Declaro ter pleno conhecimento das medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Reconheço que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases do fluxo dos dados pessoais persiste mesmo após o término do tratamento.

Comprometo-me, após o término do tratamento dos dados pessoais, a proceder com a destruição ou eliminação segura dessas informações, em conformidade com a legislação aplicável. Assim, asseguro que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha nas fases do tratamento dos dados pessoais subsista mesmo após a conclusão do processo, garantindo a proteção contínua das informações.

JACUPIRANGA, 04 de FEVEREIRO de 2025.

SONIC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 41.195.040/0001-13

DANIEL DIAS CARVALHO - CPF: 284.XXX.XXX-73